

AO EXPEDIENTE DO DIA
03 de 04 de 18
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO RANIERY PAULINO



Requerimento de Indicação nº. 539 /2018.
(Do Deputado Raniery Paulino)

Senhor Presidente,

Requeiro na forma do artigo 111, inciso I, que seja indicada ao **Chefe do Poder Executivo Estadual** a adoção de providências para alterar o **Edital nº001/2018 – CFSd PM/BM 2018, visando incluir a reserva de vagas para pessoas negras no concurso público para o Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros da Paraíba.**

JUSTIFICACÃO

A reserva de vagas para as pessoas negras no concurso público para o Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros da Paraíba é uma medida que precisa ser adotada com urgência, visando corrigir a lacuna existente no Edital nº 001/2018 – CFSd PM/BM 2018.

Trata-se de ação positiva para correção das desigualdades raciais e promoção da igualdade de oportunidades. O ordenamento jurídico é claro no emprego de qualquer ação positiva e vem expresso nos comandos dos objetivos fundamentais da República, inseridos no art. 3º da Constituição Federal:

“I – construir uma sociedade livre, justa e solidária; [...] III – erradicar a pobreza e marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação [...]”.

Importante, ainda, mencionar a edição da Lei Federal nº. 12.990, de 09 de junho de 2014, destinada à reserva de 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, com vigência pelo prazo de dez anos.

Ainda, no campo normativo, a recente edição da Resolução nº. 203, de 23 de junho de 2015, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, determinando que todos os concursos públicos

para o Poder Judiciário devem reservar 20% das vagas para pessoas negras ou pardas, autorizando, ainda, que os Tribunais adotem outros mecanismos de ação afirmativa.

Sob o ponto de vista da constitucionalidade e da juridicidade, essa matéria ficou consolidada com o julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº. 186/DF, de relatoria do Ministro Ricardo Lewandowski, cuja ementa é facilmente encontrada na página do STF.

Deste modo, as políticas afirmativas que beneficiam determinados grupos étnicos por razões históricas já receberam a chancela tanto do Supremo Tribunal Federal (STF), bem como do Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 203 - CNJ) e na Paraíba não tem sido diferente. O Ministério Público Estadual aprovou no ano passado a reserva de vagas para negros no concurso para Promotor de Justiça, visando atender a Resolução 170/2017 do seu Conselho Nacional (CNMP).

Esta iniciativa legislativa, portanto, propõe a implementação do sistema de cotas no Poder Executivo da Paraíba nos termos do artigo 3º, incisos III e IV, da Constituição Federal.

Assembleia Legislativa da Paraíba, em 2 de abril de 2018.


RANIERY PAULINO
Deputado Estadual

